

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE nº 44/2016

São Roque, 28 de janeiro de 2016.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Serviço de Protocolo e Arquivo	
PROTOCOLO Nº:	1563
DATA DA ENTRADA:	28/01/16
ASS. FUNCIONÁRIO:	guel

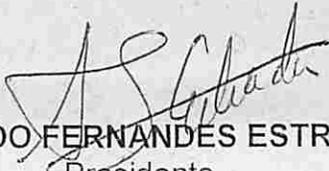
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de, **viabilizar a colocação de uma placa denominativa na "Rua Ciro José Santana" localizada no Bairro Guaçu, a qual denominada pela Lei nº 4.120 de 10 de Dezembro de 2013 (anexo cópia da Lei).**

Esta solicitação se faz justa e necessária, para atender aos moradores locais. A colocação da placa de denominação com o número do CEP da referida rua, auxiliará também como orientação a visitantes e prestadores de serviços, facilitará as entrega de correspondências, mercadorias.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP

C/c

Ao
Ilustríssimo Senhor
VANDERLEI MARTINS PASCHOAL
MD. Chefe da Divisão de Trânsito da Prefeitura de São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.120

De 10 de dezembro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 174/13-L,

De 21 de novembro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.081 de 02/12/2013.

(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada - PTB)

Dá denominação de Rua Ciro José Santana à via pública localizada no Bairro Guaçu.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua CIRO JOSÉ SANTANA" a via pública com início na Estrada Romão Dias e término em propriedade particular, Bairro Guaçu, contando com 125,0 metros de extensão e 7 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/12/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 10 de dezembro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 02/12/2013.

/ap.-